



TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA MORADIA

Termo de Concessão e Manutenção da Bolsa Moradia que celebra a Universidade Federal de Viçosa – Campus Florestal e o(a) discente _____, matrícula _____, Curso _____, RG _____, CPF _____, nas condições abaixo transcritas.

A Universidade Federal de Viçosa – Campus Florestal, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PCD) e o Serviço de Bolsa (SBO), concede ao discente acima descrito a Bolsa Moradia, que constitui de recurso financeiro e que tem a finalidade de auxiliá-lo com as despesas de moradia fora do Campus em função da não disponibilidade ou oferta limitada de vagas nos alojamentos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Bolsa Moradia destina-se aos estudantes, regularmente matriculados em cursos presenciais, que estejam em seu primeiro curso de graduação ou Técnico (feminino), em comprovada situação de vulnerabilidade social atestada pelo SBO, que não recebem a Bolsa Permanência (concedida pelo Ministério da Educação) e que não residem no município de Florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para receber o auxílio o estudante deverá entregar na Divisão de Assuntos Comunitários os seguintes documentos: cópia da Carteira de Identidade; cópia do CPF; cópia do Cartão do Banco (conta do discente) e cópia do contrato de locação (com firma registrada do locador). Deverá preencher e entregar a Ficha de Inscrição, a Declaração de Residência (formulário do SBO) e o presente Termo de concessão da Bolsa Moradia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para manutenção da Bolsa Moradia, o estudante deverá obrigatoriamente:

- Entregar na Divisão de Assuntos Comunitários, mensalmente, até o dia 20, o comprovante de pagamento ou recibo do aluguel, sob pena de suspensão do pagamento da Bolsa Moradia no mês subsequente.
- No caso de mudança de endereço, trazer a cópia do novo contrato de locação para a Divisão de Assuntos Comunitários atualizar o endereço.
- No caso de mudança do número do telefone de contato o discente se compromete a atualizar seus dados junto à Divisão de Assuntos Comunitários.
- A cada dois anos atualizar a documentação que comprove a sua situação de vulnerabilidade social e de sua família.

CLÁUSULA QUARTA – Cada bolsista é responsável direto pelo pagamento do aluguel de onde moram, não cabendo à Instituição responsabilidade pelo cumprimento com os locatários e nem com as responsabilidades assumidas no contrato de aluguel.

CLÁUSULA QUINTA – O estudante perderá o direito à Bolsa Moradia, nas seguintes situações: conclusão do curso; afastamento; abandono de curso; trancamento de matrícula; desligamento; afastamento da Universidade; ocorrência disciplinar de qualquer natureza. Caso o estudante precise se afastar da Universidade, por motivo de estágios, intercâmbios, mobilidade ou qualquer afastamento, o benefício ficará suspenso, sendo ainda obrigatório comunicar formalmente à Divisão de Assuntos Comunitários.

CLÁUSULA SEXTA – O Bolsista Moradia estará sujeito às mesmas regras de boa convivência social que os estudantes usuários do Serviço Moradia (moradores dos alojamentos).

CLÁUSULA SÉTIMA – O não cumprimento pelo Bolsista de qualquer dispositivo deste termo implicará na perda da Bolsa Moradia.

CLÁUSULA OITAVA – O estudante declara ter conhecimento do presente termo¹, o qual lhe será entregue a 2ª via, e se compromete a cumpri-lo integralmente, assim como do Regimento da Bolsa Moradia, sob pena de, em caso contrário, ser julgado de acordo com as penalidades previstas pelos mesmos.

Florestal, _____ de _____ de _____

Assinatura do discente

Serviço de Bolsa
Divisão de Assuntos Comunitários

¹ 1ª via do SBO e 2ª via entregue ao estudante.